

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477 / 2023 EDITAL Nº 96 / 2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66 / 2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: <u>prefeitura@birigui.sp.gov.br</u>, neste ato representada pelo Prefeito, o **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, residente e domiciliado na Rua Cordoba, nº 28 – Residencial Ibiza, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.201-075, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 37.882.886/0001-54, estabelecida na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 928, Bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra, Estado de Paraná, CEP: 85.670-000, endereço eletrônico: atendimento@verdedistribuidora.com, neste ato representada pelo seu Sócio-Proprietário, o **Sr. ANDREI JOSE SENEM**, RG nº 7.375.875-0, CPF nº 034.174.959-11, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **Pregão Eletrônico** nº 66 /2023, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1° – DO OBJETO.

- 1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preços para aquisição de materiais diversos para coleta de sangue para utilização nos pacientes atendidos no serviço de atendimento especializado/centro de controle de testagem e aconselhamento Programa Municipal de IST/AIDS e Hepatites Virais da Secretaria de Saúde, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.
- 1.1.1 Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 2.273,20 (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos), referente aos itens nº 05 e 06 do Anexo I do Edital.
- 1.2 A entrega dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerão através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

Folha 1



CNPJ 46.151.718/0001-80

1.3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2" – DO PRAZO, DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- 2.1 A detentora deverá proceder com a entrega do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.
- 2.2 A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da Autorização de Fornecimento (AF) endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.
- 2.3 A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4 A Detentora deverá proceder com a entrega do objeto ocorrerá conforme solicitação da Secretaria requisitante, e deverá ser feito em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e deverá ser feito diretamente no Almoxarifado da Farmácia Municipal, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº - Centro, Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.
- 2.5 O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.6 Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.
- 2.7 Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 2.8 A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimentos (AF).

2.9 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 2.10 O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.
- 2.11 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.
- 2.12 Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.





CNPJ 46.151.718/0001-80

- 2.13 O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.
- 2.14 Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 2.15 Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no

2.16 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.
- 2.18 A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante, será de 18 (dezoito) meses a partir do seu recebimento devendo o licitante apresentar carta de compromisso de troca caso o prazo de validade seja inferior a este período, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.
- 2.19 Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
- 2.20 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Secretaria Requisitante fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam
- 2.21 O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da validade adicional oferecida pelo fabricante.
- 2.22 Deverá ser efetuada a substituição imediata dos produtos, em caso de defeito de fabricação, composição, defeitos em virtude do transporte e/ou má acomodação.

Folha 3



CNPJ 46.151.718/0001-80

2.23 - Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente a venda do bem (fretes, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da licitante.

CLAUSULA 3" – DO PAGAMENTO.

- 3.1 A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento (AF).
- 3.2 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, que se iniciará após a entrega do objeto, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 3.21. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.
- 3.2.2. Após a entrega do objeto e conferência integral dos produtos, a contratada deverá disponibilizar ao Gestor as Notas Fiscais, sendo notas distintas referentes a cada empenho e faturado apenas as quantidades entre-
- 3.2.3. Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRI-GUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.
- 3.2.4. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.
- 3.2.5. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.
- 3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a adjudicatária indicar o número de sua contracorrente, agência e banco correspondente.
- 3.4. Os documentos físcais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.
- 3.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.





CNPJ 46.151.718/0001-80

- **3.6.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- **3.8.** No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 3.9. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.7 e 3.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 3.10. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da execução do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula 9^a.
- 3.11. "Nos termos do artigo 62, parágrafo 2°, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação".

CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.10.01 - 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 - Ficha 501 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha 515 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 - 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 - Ficha 516 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.

 N° 02.10.01 - 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 - Ficha 517 - Secretaria de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais.

- 4.2 Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são MUNICIPAIS, FEDERAIS e EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.
- 4.3 As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital.



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.2 Os preços oferecidos não poderão ser reajustados, conforme precedentes do Tribunal de Contas por meio do TC nº 02541/003/11, TC nº 03987/989/15, e TC nº 4238/989/15.
- 5.3 O dispositivo no item 5.2 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.
- 5.4 O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado.
- 5.5 O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
- 5.6 O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 96** / **2023 Pregão Eletrônico nº 66** /**2023**.
- 5.6.1 A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 6" – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 6.1 Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:
- a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;
- b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.
- 6.2 Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:
- a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- **b)** o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;
- e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a "Cláusula XXI".
- 6.3 A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.





CNPJ 46.151.718/0001-80

- 6.4 Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 6.5 Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.
- 6.6 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 6.6.1 todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 6.6.2 integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 66** / **2023** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;
- 6.7 Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.8 A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.

- 7.1 O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.
- 7.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8º - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1 O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.
- 8.2 O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:
- 8.2.1 quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- 8.2.2 quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;
- 8.2.3 quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;
- 8.2.4 quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;
- 8.2.5 quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
- 8.2.6 quando houver razões de interesse público;



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 8.2.7 quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- 8.2.8 for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;
- 8.2.9 for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 8.2.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
- 8.3 No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 8.4 No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 8.5 Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 8.6 As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações do Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.

- 9.1 A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Saúde, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.
- 9.2 Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº 9/2021 e 10/2022, lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 10º - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1 Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivem transcritos:
- a) O Edital nº 96 /2023 do Pregão Eletrônico nº 66 /2023 e seus anexos na integra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.





CNPJ 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA 11° - DO FORO.

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

11.2 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Cássia Rita Santana Celestino, Secretária de Saúde e pelo(a) Sr(a). Andrei Jose Senem, Sócio-Proprietário, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Birigui-SP, aos 27 de novembro de 2023.

LEANDRO MAFFEIS MILANI PREFEITO MUNICIPAL

ANDREI JOSE Assinado de forma

SENEM:0341 SENEM:03417495911

digital por ANDREI OSE

7495911

Dados: 2023.11/29 10:21:48 -03'00'

ANDREI JOSE SENEM SÓCIO-PROPRIETÁRIO

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS =

NOME:

Folha 9



CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477 / 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COLETA DE SANGUE PARA UTILIZAÇÃO NOS PACIENTES ATENDIDOS NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO/CENTRO DE CONTROLE DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO — PROGRAMA MUNICIPAL DE IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 27 de novembro de 2023.

1

Japa





Prefeitura Municipal de Birigui CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413.438-73
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME QUE RATIFICAÇÃO DA
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
DISPENSA/INEAIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Names I condre Moffeis Mileni
Nome: Leandro Maffeis Milani Correr Profesto Municipal Leandro Maffeis Milani
Cargo. Prefero William Par
CPF: 290.413.438-73
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
RESPONSAVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTIZ.
Ω
Pelo contratante:
Nome: Leandro Maffeis Milani Leandro Maffeis Milani Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 290.413.438-73
Assinatura:
Nome: Cássia Rita Santana Celestina
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 046.343.638-52
Assinatura:
Pela contratada: ANDRELIOSE Assinado de forma
Pela contratada: Nome: Andrei Jose Senem ANDREI JOSE Assinado de forma digital por ANDREI JOSE
Cargo: Sócio-Proprietário SENEM:0341 SENEM:0341795911
Dados: 2023.11.29
CPF: 034.174.959-11 7495911 10:22:10 -03'00' Assinatura:
Assinatura.
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
OKOE WAS ON DE PERSON DE LA CONTRACTION DE LA CO
Nome: Leandro Maffeis Milani
Leandro Maffets Milant /
Cargo: Prefetto Municipal CPF: 290.413.438-73 PREFEITO MUNICIPAL
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Marcia Galhego
Cargo: Diretora da Atenção Básica e Especialidades
CPF: 252.887.908-33
Assinatura:



CNPJ 46.151.718/0001-80

PRÉFEITO MUNICIPAL

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do orgito en dade Leandro Maffeis Milani

Nome: Leandro Maffeis Milani Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73 Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitanto

Nome: Cássia Rita Santana Celestina

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 046.343.638-52

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

HAMATAKA CA

Nome: Luiz Guilherme Testi

Cargo: Secretário de Negócios Jaridico

CPF: 367.471.918-54

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Data: 27/11/2023

Página :1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração CNPJ 46.151.718/0001-80 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 477 /2023

			o da Cruz, 90 - CENTRO		Menor Preço				
PREGÃO ELETRÔNICO				66 /2023		Data	Data Vencimento 26/11/202		
Endereço RUA F Bairro CENTI Cidade SALTO		22508 VERDE DISTRIBUIDORA UA PREFEITO NEURI BAÚ 928 ENTRO ALTO DO LONTRA 7.882.886/0001-54 001		B Estado	PR (46) 3538-1270	Cep Fax Conta	85670-00 48862	00	
Prazo (Garantia ————		<u> </u>						
Processos									
00000000051/2023									
Unidades Requisitantes 010 SECRETARIA DE SAUDE									
010 SECRETARIA DE				Média Consum	0	Qtde	Pr. Unitário		
1 1.09.02.1431.3 UN LABORIMPORT 0 60,000 22,0000 AGULHA MULTIPLA DESCARTAVEL 25X8 PARA COLETA DE SANGUE A VACUO VALIDADE ACIMA DE 2 ANOS - C COM 100 UNID - 1 09 02 1431 3 2 1.09.02.1432.1 CX INJEX 0 40,000 23,8300 AGULHA MULTIPLA DESCARTAVEL 25X7 PARA COLETA DE SANGUE A VACUO VALIDADE ACIMA DE 2 ANOS - CX. COM 100 UNID. - 1 09 02 1432 1									
N F	Birigui - SP, Nome: RG: Cargo:				Leandro N Prefeito	∕/affeis N Municipa			
					ų.				

ANDREI JOSE digital por ANDREI SENEM:0341 SENEM:03417 Dados: 2023.11.29 10:22:47 -03'00'

